



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
GENERAL CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 250170

PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 01/2025

Dispõe sobre a alteração dos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de General Câmara, dando nova redação aos artigos 42, 154 e 225 do referido Regimento.

Art. 1º Dá-se nova redação ao art. 42, do Regimento Interno, Resolução 05 de 31 de outubro de 2013:

Art. 42. As Comissões Permanentes reunir-se-ão às 18h, ordinariamente nas segundas – feiras.

Art. 2º. Dá-se nova redação ao art. 154, do Regimento Interno, Resolução 05 de 31 de outubro de 2013:

Art. 154. As sessões ordinárias realizar-se-ão às quintas-feiras, com início às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos.

Art. 3º. Fica incluído o inciso X ao artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de General Câmara, com a seguinte redação:

X- Licença gala, pelo prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do casamento civil, mediante comprovação documental.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
GENERAL CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

General Câmara, 17 de abril de 2025.

CARMO KONZEN

Presidente

ISMAEL LIMA DA SILVA

1º Secretário

MAIKY DOS PASSOS LIMA

Vice-Presidente

ALESSANDRO DOS SANTOS RASQUINHA

2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
GENERAL CÂMARA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Justificativa:

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo promover a adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de General Câmara, especificamente no que se refere aos dias e horários de realização das sessões ordinárias e reuniões das comissões.

A proposta visa atender às demandas da comunidade e dos próprios parlamentares, promovendo maior acessibilidade, participação popular e compatibilidade com as atividades legislativas e administrativas da Casa.

A escolha do novo dia e horário considera a realidade local, buscando ampliar a presença dos munícipes nas sessões, bem como proporcionar melhor rendimento nos trabalhos legislativos.

Além disso, a mudança proposta reflete o princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, e busca tornar a atuação da Câmara Municipal mais transparente e próxima da população, contribuindo para o fortalecimento do Poder Legislativo.

É importante destacar que esta alteração não compromete o funcionamento regular da Casa, tampouco interfere na autonomia dos vereadores ou nos princípios regimentais já estabelecidos. Ao contrário, busca tornar os trabalhos legislativos mais dinâmicos, acessíveis e produtivos.

Além disso, a inclusão da licença gala visa atualizar e aprimorar o Regimento Interno da Câmara Municipal de General Câmara, garantindo aos vereadores o direito à licença gala, benefício já previsto para servidores públicos em geral e reconhecido em diversas esferas da administração pública.

Trata-se de uma medida justa, que respeita o direito à vida pessoal e familiar dos parlamentares, assegurando-lhes o afastamento temporário e justificado das atividades legislativas em razão de casamento civil. A inclusão da licença gala alinha o Regimento



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
GENERAL CÂMARA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Interno aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da valorização da vida familiar.

A proposta também oferece segurança jurídica e regulamentação formal para eventual afastamento por esse motivo, garantindo transparência e previsibilidade nos procedimentos da Casa Legislativa.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, certos de que a alteração proposta trará benefícios significativos para o desempenho das atividades desta Câmara Municipal e para a população de General Câmara.